	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 012/2026		Inexigibilidade nº 004/2026
Contrato nº 011/2026		

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEROZ GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves de Jesus, nº 130, Fátima, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.572-174, portador do CPF sob o nº 115.532.596-61, e cédula de identidade de nº MG-17.996.801, **CONTRATANTE**, e de outro lado **DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.118.8540001-04, Localizada na Avenida Dezoito, nº 688, Centro, na Cidade de Porto Firme-MG, CEP: 36568-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo sócio proprietário **GUSTAVO FILIPE COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade MG-15.987.872 inscrito no CPF nº 090.773.006-00, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o pagamento para a inscrições da equipe de futebol "Jardim bom clima", representante da cidade de Coimbra-MG, no campeonato regional de Canaã 2026 a realizar-se no Estádio Municipal Onofre Gomes Barbosa em Canaã-MG do dia 21 de fevereiro até 10 de maio de 2026. A equipe deve pagar uma taxa de inscrição de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será utilizada para cobrir os custos de arbitragem e premiação, nos termos 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma única em até o dia 30 dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

2.2- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese





PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 012/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

Contrato nº 011/2026

de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- Vigência do contrato será do dia 19/02/2026 à 19/06/2026, podendo ser prorrogado caso o campeonato não se finalize no prazo determinado, a critério da administração a aceitar, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.2- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- 6.3- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- 6.4.- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- 6.5- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.6- Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2- Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	Processo Administrativo nº 012/2026	
Contrato nº 011/2026		

7.5- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.390.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 012/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

Contrato nº 011/2026

Coimbra-MG, 19 de fevereiro de 2026.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.


MARIANE ISABELA PEREIRA
SUGAHARA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATANTE

DRIBLAE ASSESSORIA
CONSULTORIA E
PRODUÇÃO DE
EVEN:54118854000104

Assinado de forma digital por
DRIBLAE ASSESSORIA
CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE
EVEN:54118854000104
Dados: 2026.02.20 13:27:41 -03'00'

DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
GUSTAVO FILIPE COELHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Maria Eduarda B. Cabral CPF: 183.544.046-04
- 2) Tainara Aparecida Gomes CPF: 144.891.406-06